



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE  
TÉCNICO JUDICIÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
EDITAL Nº 2 – TSE, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 – RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE), torna públicas as retificações, a seguir elencadas, do Edital nº. 1 – TSE, de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº. 218, de 14 de novembro de 2011, páginas 130 a 138.

1. Nos requisitos exigidos para ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA, no item 2 - DOS CARGOS, fica **suprimida** a expressão: “(bacharelado ou licenciatura plena)”.
2. Nos requisitos exigidos para ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS, no item 2 - DOS CARGOS, fica **suprimida** a expressão: “(bacharelado)”.
3. Na tabela do item 9.7.2.4, onde se lê:

**ÁREA: MÉTRICA DE SOFTWARE**

(...)

**ÁREA: MÉTRICA DE SOFTWARE**

LEIA-SE:

**ÁREA: MÉTRICA DE SOFTWARE**

(...)

**ÁREA: CICLO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

4. Fica acrescido ao Edital nº. 1 – TSE o item 10.4.1.1, com a seguinte redação:

**“10.4.1.1. Para a definição do quantitativo de candidatos com deficiência que terão as provas discursivas corrigidas, aplicar-se-á o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de candidatos habilitados conforme o item anterior (ou seja, candidatos classificados até o quantitativo de corte estabelecido, somados àqueles que eventualmente estiverem empatados na última posição mencionada).”**

5. No conteúdo programático de Noções de Direito Eleitoral, assim como no conteúdo específico do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, o tópico “Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos” passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Princípios e normas constitucionais relativos aos direitos políticos, nacionalidade e aos partidos políticos, de que tratam os Capítulos III, IV e V do Título II da Constituição de 1988 em seus arts. 12 a 17”**

6. No conteúdo programático de Noções de Direito Eleitoral, onde se lê: “(...) Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. (...)”, LEIA-SE: “(...) Dos órgãos da Justiça Eleitoral. **Do Tribunal Superior Eleitoral.** Dos Tribunais Regionais Eleitorais. (...)”.

7. No conteúdo programático específico do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, onde se lê: “(...) I DIREITO CONSTITUCIONAL. Direitos e deveres fundamentais (...), LEIA-SE: “(...) I DIREITO CONSTITUCIONAL. Direitos e **garantias** fundamentais (...).

8. No conteúdo programático específico do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, onde se lê:

“(...) Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; (...) Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, execução, inexecução e rescisão; (...)”

“(...) Competência: conceito; competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. (...) Da competência interna: territorial, funcional e em razão da matéria. Das modificações da competência. (...)”

LEIA-SE:

“(...) **Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, controle, formalização, execução, inexecução e rescisão; (...)**”

“(...) **Competência: conceito; competência territorial, objetiva, funcional e em razão da matéria; modificação e conflito; conexão e continência. (...)**”

9. Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital nº. 1 – TSE, de 11 de novembro de 2011, mantendo-se inalterados os dispositivos não alcançados pelo presente edital de retificação.

ZÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
Presidente da Comissão

MARIA LUCIA AIELLO  
Membro

PAULA CHRISTINA BATISTA DOS SANTOS  
Membro